

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Schutzgemeinschaft Milch und Milcherzeugnisse e.V. é condenada nas despesas.*
- 3) *O Reino dos Países Baixos e a Nederlandse Zuivelorganisatie suportarão as suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ JO C 26, de 26.1.2015.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 6 de outubro de 2015 — Schutzgemeinschaft Milch und Milcherzeugnisse e.V./Comissão Europeia, Reino dos Países Baixos, Nederlandse Zuivelorganisatie

(Processo C-519/14 P) ⁽¹⁾

(Recurso de decisão do Tribunal Geral — Artigo 181.º do Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça — Agricultura — Regulamento (CE) n.º 510/2006 — Registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas — Registo da denominação «Gouda Holland» — Produtores que utilizam o nome «gouda» — Inexistência de interesse em agir)

(2016/C 038/20)

Língua do processo: o alemão

Partes

Recorrente: Schutzgemeinschaft Milch und Milcherzeugnisse e.V. (representantes: M. Loschelder e V. Schoene, Rechtsanwälte)

Outras partes no processo: Comissão Europeia (representantes: B. Schima, J. Gillem Carrau e G. von Rintelen, agentes), Reino dos Países Baixos (representantes: M. Bulterman e B. Koopman, agentes), Nederlandse Zuivelorganisatie (representantes: P. van Ginneken e G. Béquet, advocaten)

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Schutzgemeinschaft Milch und Milcherzeugnisse e.V. é condenada nas despesas.*
- 3) *O Reino dos Países Baixos e a Nederlandse Zuivelorganisatie suportarão as suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ JO C 16 de 19.01.2015.

Despacho do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 22 de outubro de 2015 — Comissão Europeia/República Helénica

(Processo C-530/14 P) ⁽¹⁾

(Recurso de decisão do Tribunal Geral — Auxílio de Estado — Casinos gregos — Regime que prevê uma taxa de 80 % sobre os preços de entrada de montantes diferentes — Decisão que declara o auxílio incompatível com o mercado interno — Conceito de auxílio de Estado — Vantagem — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente)

(2016/C 038/21)

Língua do processo: o grego

Partes

Recorrente: Comissão Europeia (representantes: A. Bouchagiar e P.J. Loewenthal, agentes)

Outra parte no processo: República Helénica (representantes: K. Boskovits e P. Mylonopoulos, agentes)